16.ª Sessão Data 18/05/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/21

"Altera o artigo nº 2 da lei complementar nº 779 de 05 de julho de 2018 e dá outras providências."

Art. 1º. O artigo 2º. da lei Complementar 779, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Todas as licenças de ambulantes expedidas no ano de 2021 se transformarão em autorização para o exercício da atividade de ambulante, Categoria A, B ou C, a título precário, devendo ser renovadas de 3 (três) em 3 (três) anos, junto a Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de Maio de 2021.

RODRIGO ROSÁRIO
VEREADOR

FRANCISCO DE A. L. JUNIOR
GUGU MIL GRAU
VEREADOR